



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 294/2021.

“ Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Registro de Câncer no Município de Maracanaú.”

A Câmara Municipal de Maracanaú:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Registro de Câncer (SMRCMM).

Art. 2º O SRCMM tem por finalidade a coleta e ordenamento permanente de dados de casos de tumores malignos, detectados em cidadãos residentes no Município.

Art.3º São objetivos do SMRCMM: I – Fazer o mapeamento de todos os novos casos de tumores malignos identificados nos habitantes do Município;

II – Identificar os grupos populacionais de risco para tumores malignos;

III – Manter cadastro devidamente atualizado, que evidencie a cada ano os casos novos de tumores malignos diagnosticados em habitantes do Município, por local anatômico de ocorrência, sexo, faixa etária e ocupação profissional do cidadão;

IV – Avaliar e acompanhar a mortalidade por tumores malignos;

V – Participar de estudos epidemiológicos relativos a ocorrência de tumores malignos;

VI – Planejar e auxiliar na realização de programas de controle e prevenção dos tumores malignos mais prevalentes;

VII – Auxiliar na formação e capacitação dos trabalhos da saúde.

Art. 4º É obrigatória a notificação ao SMRCMM de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno em habitantes do Município de Maracanaú.

Art. 5º O acesso aos dados do SMRCMM é público, garantidas as justificativas técnicas e respeitados os preceitos éticos e morais. **Parágrafo único:** É mantido o sigilo referente aos dados identificadores dos cidadãos portadores de tumores.

Art. 6º O SMRCMM será divulgado através dos meios de comunicação de ampla difusão e circulação



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua Divulgação

Câmara Municipal de Maracanaú, 05 de Outubro de 2021

Roberio Santo

Roberio Santo
Vereador

MDB

PESQUISADO POR:

Eudilene Pontes
EUDILENE PONTES

ASSESSORA PARLAMENTAR.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O vereador **Roberio Santos Oliveira**, integrante da Bancada do MDB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, o qual **dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Registro de Câncer no Município de MARACANAÚ**. O conhecimento epidemiológico é fundamental para a organização das ações de saúde coletiva. Conhecer as doenças e entender como elas ocorrem na sociedade é requisito básico para a organização de atividades de controle e prevenção. Os tumores malignos estão entre as principais causas de mortalidade. A criação do SMRCMM Sistema Municipal de Registro de Câncer pretende ampliar o grau de conhecimento sobre essas doenças no município, através de um mapeamento detalhado. Ao tornar obrigatória a notificação de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno no município, a partir da informação dos médicos envolvidos através dos exames e diagnósticos, possibilita-se a criação de um sistema público permanente, que permitirá o acompanhamento com base anual de todos novos casos de neoplasias. O sistema poderá fornecer informações sobre os principais locais anatômicos de ocorrência, assim como dados sobre a faixa etária, sexo e ocupação profissional dos cidadãos que apresentarem casos novos de tumores malignos. O SMRCMM poderá contribuir para a identificação dos grupos populacionais com risco para neoplasias, o que permitirá que a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, organize ações de controle e prevenção. Outra finalidade do Sistema é propiciar condições para a realização de estudos e pesquisas, que poderão ser desenvolvidas através do acesso às informações do SMRCMM.

Câmara Municipal de Maracanaú, 05 de Outubro de 2021.

Roberio Santos Oliveira
Vereador

MDB

PESQUISADO POR:


EUDILENE PONTES

ASSESSORA PARLAMENTAR.